



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

**DECISÃO COREN-SE Nº 36/2021**

*Fixa os valores das taxas e preços dos serviços devidos por pessoas físicas e jurídicas referente ao exercício 2022 no âmbito do Coren-SE.*

O Presidente em Exercício do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe, em conjunto com a Secretária em Exercício no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas no Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 5.905/73, em seus artigos 15 e 16;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei 12.514, de 31 de Outubro de 2011;

**CONSIDERANDO** o ofício circular nº 0189/GAB/PRES expedido pelo Conselho Federal de Enfermagem;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 22, X, do Regimento Interno do COFEN, aprovado pela Resolução COFEN n.º 421/2012, que autoriza o Conselho Federal de Enfermagem baixar resoluções, decisões e demais instrumento legais no âmbito da Autarquia;

**CONSIDERANDO** a Resolução COFEN nº 682/2021;

**CONSIDERANDO** a competência outorgada pela Resolução COFEN para instituir os descontos a serem ofertado pelos profissionais na antecipação dos vencimentos de suas anuidades, determinando os valores mínimos e máximos;

**CONSIDERANDO** a deliberação na 465ª Reunião Ordinária Plenária;

**DECIDEM:**

**Art. 1º** - Fixar os valores das taxas a serem cobradas no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe, conforme abaixo:

- a) Expedição de Carteira Profissional – R\$ 80,00.
- b) Certidão de Responsabilidade Técnica – R\$ 210,00



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

---

**Art. 2º** - Fixar os valores dos serviços a serem cobrados no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe, conforme abaixo:

- a) Inscrição e Registro de Pessoa Física – R\$ 140,00
- b) Inscrição e Registro de Pessoa Jurídica – R\$ 380,00
- c) Transferência de Inscrição – R\$ 100,00
- d) Reinscrição/Revalidação de Registro – R\$ 150,00
- e) Autorização para exercício profissional no exterior – R\$ 146,00
- f) Certidão Narrativa – R\$ 40,00

**Art. 4º** - Esta Decisão entrará em vigor após homologação do Conselho Federal de Enfermagem e publicação no Diário Oficial da União.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições contrárias.

Aracaju/SE, 27 de Outubro de 2021.

**Dr. Diego Rafael da Silva Borges** Coren-  
SE nº 270182-ENF  
Presidente Em Exercício

**Dra. Clarice Fonseca Mandarino**  
Coren-SE 23313-ENF-IR  
Secretária Em Exercício